



## Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

### TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.022.552/0001-57, com sede na Rua Seis, nº 96, Bairro Morada Nova, Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular **Douglas da Cunha Melo**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 50/2022**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Realização de acréscimos e supressões ao Contrato nº 50/2022, relativos aos serviços de engenharia discriminados nas planilhas anexadas no processo SEI 23.0.000001531-8, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários à sua plena e perfeita execução, conforme abaixo:

1.1.1.1. Acréscimos no valor total de R\$235.121,99 (duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) correspondente a aproximadamente 32,64% em relação ao valor original do contrato;

1.1.1.2. Supressões no valor total de R\$105.499,30 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), correspondente a aproximadamente 14,65% em relação ao valor original do contrato;

1.1.1.3. Em decorrência do acréscimo de serviços, o prazo de execução previsto no cronograma físico financeiro será prorrogado em 90 (noventa) dias.

1.1.2. Prorrogação da vigência do Contrato nº 50/2022 por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2023, nos termos no art. 57, §1º, I, II e III, da Lei n. 8.666/93.

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritas, as planilhas de acréscimos e supressões que contêm a decomposição dos custos acrescidos ao Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$129.622,69 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente aos acréscimos de serviços de que trata o item 1.1.1.1 da Cláusula Primeira, descontado o valor correspondente às supressões previstas no item 1.1.1.2 da Cláusula Primeira.

2.2. Em razão dos acréscimos e supressões de que trata o presente termo, o Contrato n. 50/2022, cujo valor originário e atualizado era de R\$720.287,14 (setecentos e vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), passou a ter valor global de **R\$849.909,83 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039 ", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo tem vigência:

4.1.1. A partir de sua publicação, quanto às alterações de que trata o item 1.1.1 da Cláusula Primeira;

4.1.2. A partir do dia 29 de dezembro de 2023, quanto à prorrogação da vigência de que trata o item 1.1.2 da Cláusula Primeira, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJM-e, no prazo legal.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

**Desembargador Rúbio Paulino Coelho**

Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

**Douglas da Cunha Melo**

CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Cunha Melo, Representante Legal da CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Presidente do TJMMG**, em 29/11/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Testemunha**, em 30/11/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0284573** e o código CRC **5D8F40DC**.

---

23.0.000001531-8

0284573v2

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG